

PROJETO DE LEI 932, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- ENSINO

12.361.2001- GESTÃO EDUCACIONAL ESTRATÉGICA

44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 321 FR. 08 CÓD APLICAÇÃO 801.003, R\$ 300.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 300.000,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
08 FONTE 2422.51.0.1.02.00 - EMENDA PIX- ESTADUAL Nº 2026.041.83059.	R\$ 300.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 02 de fevereiro de 2.026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 932/2026

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Os recursos indicados para ficha orçamentária nº 321 , serão ultilizado para Construção de “Escola Municipal da Itatuba”, conforme finalidade previamente estabelecida.- **por meio da Emenda-Pix Estadual nº 2026.041.83059.** pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 02 de fevereiro de 2.026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal